

1 **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**
2 **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.**

3 **SECRETARIA**

4 **ATA Nº 011/2018**

5 **757ª Reunião**

6 Aos vinte dias do mês de novembro de dois mil e dezoito, às nove horas, na Sala de
7 Reuniões dos Conselhos Superiores da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG,
8 localizada no edifício da Reitoria, *Campus* Universitário em Uvaranas, situado na
9 Avenida General Carlos Cavalcanti nº 4748, na cidade de Ponta Grossa, Paraná, sob a
10 Presidência do Senhor Vice-Reitor, Professor Everson Augusto Krum, ordinariamente
11 reuniu-se o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, com a presença dos
12 Conselheiros Bruno Pedroso (suplente), Gilmar Batista Mazurek, João Manoel Grott,
13 Luana Marcia de Oliveira Billerbeck, Luís Antonio Pinheiro, Marcia Helena Baldani Pinto
14 (suplente), Mauricio Zadra Pacheco, Paola Andressa Scortegagna, Paulo Rogério Moro,
15 Ricardo Diniz Correia de Almeida, Rita de Cássia da Silva Oliveira (suplente), Silas
16 Guimarães Moro e Silvio Luiz Rutz da Silva para apreciarem a seguinte ordem do dia: **1 -**
17 Processo nº **15.285/2018** (Parecer CEPE nº 084/2018). Interessada: Gabriela Clair
18 Kosvoski p.p. Rosalvo Valentim Pereira Netto. Assunto: Solicita reconsideração quanto ao
19 indeferimento no cumprimento de estágio não obrigatório no Curso de Jornalismo.
20 Relator: Conselheiro Ricardo Diniz Correia de Almeida; **2 -** Processo nº **12.717/2018**
21 (Parecer CEPE nº 086/2018). Interessado: José Raulindo Gardingo. Assunto: Proposta de
22 alteração da carga horária das atividades complementares do Curso de Agronomia, da
23 UEPG. Relator: Conselheiro João Manoel Grott; **3 -** Processo nº **12.660/2018** (Parecer
24 CEPE nº 087/2018). Interessado: Colegiado de Curso de Agronomia. Assunto: Solicita

25 alteração de oferta da disciplina de diversificação e aprofundamento “Manejo de
26 Plantas Resistentes a Herbicidas”, para o segundo semestre da 4ª série do Curso de
27 Agronomia, da UEPG. Relator: Conselheiro João Manoel Grott; **4** - Processo nº
28 **15.349/2018** (Parecer CEPE nº 090/2018). Interessado: Colegiado de Curso de
29 Engenharia Civil. Assunto: Inclusão de disciplina de diversificação e aprofundamento
30 “Geotecnia Ambiental”, no Currículo 7 do Curso de Engenharia Civil, da UEPG. Relatora:
31 Conselheira Paola Andressa Scortegagna; **5** - Processo nº **16.222/2018** (Parecer CEPE nº
32 091/2018). Interessado: Colegiado de Curso de Engenharia Civil. Assunto: Novo
33 Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Engenharia Civil, da
34 UEPG. Relatora: Conselheira Paola Andressa Scortegagna; **6** - Processo nº **16.990/2011**
35 (Parecer CEPE nº 092/2018). Interessada: Diretoria de Ensino – DIREN/PROGRAD.
36 Assunto: Proposta de Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Astronomia, da
37 UEPG. Relator: Conselheiro Silas Guimarães Moro; **7** - Processo nº **13.933/2018** (Parecer
38 CEPE nº 085/2018). Interessada: Diretoria Acadêmica – DIRAD/PROGRAD. Assunto:
39 Solicita a revogação da Resolução UNIV 004/2018 que regulamenta a confirmação de
40 matrícula nos cursos de graduação para os egressos dos Vestibulares e Processo Seletivo
41 Seriado, da UEPG. Relator: Conselheiro Silas Guimarães Moro; **8** - Processo nº
42 **20.210/2017** (Parecer CEPE nº 093/2018). Interessada: Katia Regina Cardoso da Silva.
43 Assunto: Interpõe recurso quanto ao indeferimento do reconhecimento do diploma do
44 curso de Doutorado em Ciências da Educação, expedido pela Universidad San Lorenzo -
45 Paraguai. Relator: Conselheiro César Augusto Galvão Arrais; **9** - Processo nº
46 **03.257/2018** (Parecer CEPE nº 088/2018). Interessada: Coordenação do Programa de
47 Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas. Assunto: Novo Regulamento do Programa

48 Acadêmico de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas - Curso de
49 Mestrado, associação ampla UNICENTRO e UEPG. Relator: Conselheiro Gilmar Batista
50 Mazurek; **10** - Processo nº **13.567/2018** (Parecer CEPE nº 089/2018). Interessada:
51 Aparecida de Jesus Ferreira. Assunto: Ciência do Relatório de Pesquisa realizada durante
52 licença sabática, no período de 1º de fevereiro a 31 de julho de 2018. Relatora:
53 Conselheira Luana Marcia de Oliveira Billerbeck. A Presidência da mesa cumprimentou
54 a todos os presentes e, depois de constatada a existência de quórum regimental, iniciou a
55 reunião previamente agendada para esta data, passando ao chamamento dos processos
56 para destaque, havendo menções aos itens 1 pelo relator e 8 pelo Conselheiro Mauricio
57 Zadra Pacheco; os demais processos não objetos de destaque foram encaminhados para
58 votação, recebendo aprovação por unanimidade. Dado início a discussão do item 1,
59 PROCESSO Nº 15.285/2018 solicitação de Gabriela Clair Kosvoski p.p. Rosalvo Valentim
60 Pereira Netto para reconsideração quanto ao indeferimento no cumprimento de estágio
61 não obrigatório no Curso de Jornalismo, o Conselheiro relator Ricardo Diniz Correia de
62 Almeida procedeu à leitura do Parecer CEPE nº 084/2018, de interposição de recurso
63 administrativo na forma de reconsideração, para modificação da decisão proferida em
64 resposta ao requerimento de protocolo nº 15.044/2018; considerou preliminarmente que o
65 prazo limite para matrícula de veteranos fora o dia nove de fevereiro passado e, que
66 para ajustes finais, a data era o dia dois de março passado, que a supervisão de estágio
67 obrigatório e não-obrigatório seria considerada como atividade de ensino e computada
68 ao Professor Orientador de Estágio, conforme Política Docente da UEPG, bem como que
69 o solicitado pela requerente fere as normas regimentais e institucionais desta
70 Universidade, especificamente pelos prazos estipulados no Calendário Universitário em
71 vigor, demonstrado parecer contrário ao solicitado e ratificando o parecer emitido pela

72 Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD. O Senhor Presidente cedeu palavra para
73 pronunciamento de até dez (10) minutos ao preposto da requerente, Advogado Senhor
74 Rosalvo Valentim Pereira Netto que explicou que a requerente teria trancado a
75 matrícula, no entanto surgiu uma oportunidade de estágio na página da UEPG, na qual
76 a acadêmica após participar da seleção da empresa Continental obteve êxito, e que a
77 formalização dependeria de autorização da Universidade; salientou que o Termo de
78 Estágio não teria sido formalizado sob a justificativa de que a acadêmica estaria sem
79 vínculo, justificado pelo trancamento da matrícula no curso; narrou que o Estatuto e o
80 Regimento da UEPG seriam omissos em relação à perda de vínculo em razão de
81 trancamento, da mesma forma em análise a Resolução CEPE nº 045/2017, Regulamento
82 de Estágio Curricular em Jornalismo, não possuiria qualquer disposição vedando aluno
83 regular ou com matrícula trancada em participar de programas de estágios não
84 obrigatórios; citou que fundamentalmente a justificativa legal amparando o
85 entendimento da decisão recorrida, tratar-se-ia unicamente de decisão tomada em
86 critério subjetivo discricionário, contudo um dos objetivos institucionais expostos no
87 Estatuto dispõe que para o alcance dos dispositivos que caracterizam a UEPG seria
88 oportunizar a inserção profissional dos diversos setores de atuação; citou que a celeuma
89 residiria no fato de que a acadêmica seria aluna regular pelo ato de estar com a
90 matrícula trancada, podendo em tese ocupar a vaga de estágio e a Universidade
91 formalizaria ou não; baseando-se no Parecer CNE/CES nº 101/2007 homologado e
92 despachado pelo Ministro da Educação a época, inferiu que mesmo com a matrícula
93 trancada a requerente encontrava-se regular, no entendimento de que aluno regular
94 seria aquele que mantém o vínculo com a Instituição de Ensino Superior por meio de
95 matrícula em curso de graduação, independendo da situação acadêmica e que o
96 vínculo se desfaz mediante a conclusão ou abandono de curso e cancelamento de

97 matrícula, não sendo o caso em referência; frisou que a acadêmica teria sua matrícula
98 trancada, o que não a impediria em tese de participar de atividade extracurricular não
99 obrigatória, fundamentado no Parecer CNE/CES nº 101/2007, ao encontrar-se com
100 vínculo com a UEPG; reforçou em defesa da acadêmica Gabriela Clair Kosvoski que não
101 existiria motivo legal específico a impedindo de participar no programa de estágio,
102 precisando do aval da Universidade na formalização do Termo de Estágio, em cuja vaga
103 já estaria ocupando; partilhou que não haveria prejuízo à administração pública
104 tampouco à UEPG, considerando que no próximo ano a acadêmica teria sua matrícula
105 destrancada; concluiu realçando que o fundamento da questão quanto a regularidade
106 de vínculo, apesar da matrícula trancada, o aluno apresentaria situação regular, não o
107 impedindo de requerer qualquer direito inerente a aluno regularmente matriculado.
108 Aguardada a saída do interessado do recinto de reunião, a Presidência passou a palavra
109 ao relator da matéria para sua exposição. O Conselheiro Ricardo Diniz Correia de
110 Almeida ressaltou compreender as palavras do advogado da requerente, destacando
111 que na Resolução CEPE nº 30/2014 do Regulamento de Estágio Curricular não
112 obrigatório do Curso de Jornalismo, no Art. 20 do anexo prevê que “a supervisão do
113 estágio não obrigatório será considerada como atividade de ensino e computada ao
114 Professor Orientador de Estágio, conforme a Política Docente da UEPG”, sem tempo
115 hábil para o feito e, que os limites para reabertura do curso foram extrapolados. O
116 Senhor Presidente esclareceu que o sistema de Estágio *Online* não deveria ter permitido
117 acadêmico com matrícula trancada preencher cadastro para concorrer à vaga de
118 estágio, salientando que a partir deste episódio, o sistema não mais permitiria tal acesso.
119 Os Conselheiros Silvio Luiz Rutz da Silva e Silas Guimarães Moro demonstraram apoio ao
120 Relator da matéria. Após debate pertinente a presença do advogado no momento da
121 votação e de uma possível adequação ao rito processual relativo aos recursos, a

122 Conselheira Luana Marcia de Oliveira Billerbeck comentou que ainda que o sistema de
123 cadastro fosse permitido e havendo um aspecto temporal que precluiria que a
124 acadêmica ingressou com a solicitação de reingresso posteriormente, assim não dando
125 direito e sem prejuízo de mérito. A Presidência colocou em votação a matéria e havendo
126 concordância dos demais Conselheiros, o processo foi declarado aprovado por
127 unanimidade nos termos do Parecer CEPE nº 084/2018. Na sequência pronunciou-se o
128 Conselheiro Mauricio Zadra Pacheco para manifestação acerca do PROCESSO Nº
129 20.210/2017 onde a requerente Katia Regina Cardoso da Silva interpõe recurso quanto
130 ao indeferimento do reconhecimento do diploma do curso de Doutorado em Ciências da
131 Educação, expedido pela Universidad San Lorenzo - Paraguai, inquirindo se o processo
132 teria caráter simplificado na Plataforma Carolina Bori, o qual foi respondido pelo
133 Conselheiro relator César Augusto Galvão Arrais negativamente. Sem outras
134 manifestações, em votação, o Plenário aprovou o assunto em tela por unanimidade de
135 votos dos presentes, considerando o Parecer CEPE nº 093/2018. Esgotada a pauta
136 regulamentar, dada sequência a reunião, e não havendo inclusões de matérias, o Senhor
137 Presidente deixou livre a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Primeiro inscrito, o
138 Conselheiro Silas Guimarães Moro procedeu comentário a respeito das brechas existentes
139 nos sistemas institucionais que ocasionam processos como o da acadêmica com a
140 matrícula trancada, entre outros já relatados neste Conselho, perfazendo em solicitações
141 de aperfeiçoamento; citou que houve muito avanço na área, no entanto persistem
142 lacunas como o lançamento de aulas no mesmo horários por diferentes docentes ou
143 atribuição de acadêmico com Plano PAE a mais de um docente. Na continuidade a
144 Conselheira Paola Andressa Scortegagna corroborou com o comentário anterior,
145 solicitando atenção ao preenchimento dos diários de classe, que poderiam abrir
146 precedentes, inclusive para convocações do Ministério Público para esclarecimentos,

147 citando fato ocorrido pessoalmente ao ser citado em uma ação ocorrida no ano de dois
148 mil e doze. A Presidência se comprometeu em levar o assunto a Pró-Reitoria de
149 Graduação - PROGRAD e ao Núcleo de Tecnologia de Informação - NTI para ajustes
150 pertinentes. Não havendo nada mais a tratar, às dez horas e cinco minutos, a
151 Presidência agradeceu a presença de todos e declarou encerrada esta reunião, da qual,
152 eu, Ilse Renate Lauer Sanson, Secretária dos Conselhos Superiores, lavrei a presente ATA,
153 que depois de aprovada será assinada pelos presentes. Sala dos Conselhos Superiores da
154 Universidade Estadual de Ponta Grossa, vinte de novembro de dois mil e dezoito.

155 **ATA Nº 011/2018**

156 Everson Augusto Krum _____

157 Gilmar Batista Mazurek _____

158 João Manoel Grott _____

159 Luana Marcia de Oliveira Billerbeck _____

160 Luís Antonio Pinheiro _____

161 Marcia Helena Baldani Pinto (suplente) _____

162 Mauricio Zadra Pacheco _____

163 Paola Andressa Scortegagna _____

164 Paulo Rogério Moro _____

165 Ricardo Diniz Correia de Almeida _____

166 **Silas Guimarães Moro**

167 **Silvio Luiz Rutz da Silva**

168 **Ilse Renate Lauer Sanson - Secretária**
